



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LICITAÇÃO CONTENDO ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25%  
PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP,  
INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.  
MUNICÍPIO DE ESPINOSA - MG**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

SECRETARIA(S) INTERESSADA(S): Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos

**Modalidade:** Pregão Presencial - Registro de Preços

**Tipo:** Menor preço por item.

**Data da sessão do Pregão Presencial: 19 de julho de 2023 às 08:00h.** \*horário de Brasília

O Município de Espinosa - MG torna público que se encontra aberta no setor de Licitação, situada à Pça. Cel. Heitor Antunes, 132, Centro - Espinosa/MG, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de registrar preços conforme informações a seguir:

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Ronildo Hélio de Oliveira e Equipe de Apoio.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, da Lei Federal de nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal de nº 123/2006, Lei Complementar Federal de nº 147/2014 e no que couber, na Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem assim, no Decreto Federal de nº 7.892/2013, Decreto Federal de nº 8.538/2015 e de demais normas pertinentes.

## 1. OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E BRITA, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG conforme especificação no Anexo X, do Edital.

**1.1.1.** Os itens listados no ANEXO X, não necessariamente serão fornecidos em sua totalidade. São quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que eles não estão obrigados o fornecimento previamente dos produtos constantes do Anexo X. O Município de Espinosa/MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte das licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte desse Município.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2. São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Proposta Comercial;

**ANEXO II**- Atestado de Capacidade Técnica;

**ANEXO III** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO IV** - Minuta de Contrato;

**ANEXO V**- Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

**ANEXO VI** - Declaração de que não emprego menor de idade;

**ANEXO VII** - Declaração de ciência e atendimentos aos requisitos do Edital;

**ANEXO VIII** - Carta de Credenciamento (com firma reconhecida em Cartório);

**ANEXO IX** - Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO X** - Termo de Referência;

**ANEXO XI** - Declaração de elaboração independente de proposta.

## 2. DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado "Ata de Registro de Preços". Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta Licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de Espinosa necessite, efetuará aquisições nas quantidades que julgar necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3. Não serão aceitas propostas incompletas.

2.4. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

2.5. Quando das condições decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.6. O Município de Espinosa-MG reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste Edital, (conforme Anexo X), de forma

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

parcelada ou parcial de acordo com a necessidade interna, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a contratação somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já a licitante ciente desta condição.

**2.6.1.** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO, DOS ENVELOPES E CONTEÚDOS**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições e disposições contidas neste Edital e respectivos anexos.

**3.2.** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo:

Os Envelopes "A" - **PROPOSTA DE PREÇOS** e "B" - **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

<b>ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS</b>
Prefeitura Municipal de Espinosa-MG PREGÃO N° 13/2023 Data e hora da abertura: 19 de julho de 2023 às 08:00h Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante Email: Telefone/WhatsApp:

<b>ENVELOPE B - HABILITAÇÃO</b>
Prefeitura Municipal de Espinosa-MG PREGÃO N° 13/2023 Data e hora da abertura: 19 de julho de 2023 às 08:00h Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante Email: Telefone/WhatsApp:

**3.3.** A indicação na parte externa dos envelopes, caso esteja incompleta, com algum erro de transcrição, ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não constituirá motivo para exclusão da licitante do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

procedimento licitatório, que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

**3.4.** Ao apresentar os envelopes de “Proposta” e “Documentação” a concorrente estará se submetendo automaticamente às condições estabelecidas para esta licitação, bem como aos dispositivos e normas legais aplicáveis mencionados neste Edital.

**3.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.5.1.** Que incidir nas hipóteses previstas no art. 9º da nº 8.666/1993, observada a exceção prevista em seu § 1º;

**3.5.2.** Declaradas inidôneas de acordo com o previsto nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

**3.5.3.** Constar no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Governo Federal;

**3.5.4.** Constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), do Governo Federal;

**3.5.5.** Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial deverá apresentar, quando de sua habilitação, o plano de recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de participação e que esteja em vigor;

**3.5.6.** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**3.5.7.** Conste no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

**3.5.8.** Que estejam impedidos de licitar e contratar, por qualquer motivo que seja com o Município de Espinosa/MG;

**3.5.9.** Em Consórcio.

## **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Ao iniciar a sessão pública, a licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se mediante a exibição da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**4.2.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

**4.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome da Licitante e acompanhado de documento

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

**4.4.** Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

**4.5.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.6.** Deverão, ainda, no ato do credenciamento, apresentar, sob pena de desclassificação, a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ao presente processo licitatório (modelo - ANEXO VII).

**4.7.** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nas Leis Complementares Federal de nº 123/2006 e 147/2014 deverão apresentar, no ato do credenciamento:

**4.7.1.** No caso de Microempreendedor Individual, certificado da condição; ou,

**4.7.2.** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar certidão emitida por Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (Certidão Simplificada).

**4.8.** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar a sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**4.9.** Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas.

**4.10.** No caso de envio dos envelopes via postal ou por terceiros não credenciados, também deverá ser enviada a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ao presente processo licitatório (modelo - ANEXO VII), fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

**4.10.1.** Na falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame. O Município não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transporte que não cheguem até o horário estabelecido para o início da sessão;

**4.11.** A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, mas enviar toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação preliminar

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

defeituosa, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada, mas ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.12.** A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope "proposta" será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

**4.13.** Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive as declarações e os documentos relativos à comprovação de enquadramento de Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

**4.14.** As licitantes que, por ocasião do Credenciamento, apresentarem a documentação relativa à regularidade jurídica, ficam dispensadas de reapresentá-la no momento de aferição da habilitação.

**4.15.** Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

## **5. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"**

**5.1.** A proposta comercial de preços deverá ser apresentada no ENVELOPE "A", que conterá a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Anexo XI e o FORMULÁRIO de apresentação de proposta, em conformidade com o modelo constante no ANEXO I, o qual deverá ser apresentado em 01 (um) via, com a identificação segura da licitante, devidamente assinada pelo representante legal ou procurador, com suas páginas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas, omissões ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das licitantes nem prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverá ser cotada em moeda corrente e conter:

**5.1.1.** A razão social da licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, quando houver;

**5.1.2.** Modalidade, tipo e número desta licitação;

**5.1.3.** Conter preço unitário e total para cada item cotado, com duas casas decimais após a vírgula, devendo ser obrigatório



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

o preenchimento de TODOS os itens desejados, sob pena de desclassificação do ITEM incompleto;

**5.1.4.** Conter a indicação de uma ÚNICA MARCA e referência para cada item, sem prejuízo de poder indicar todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, marca, medidas e outros itens de descrição do produto, observada as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

**5.1.5.** Trazer junto ao envelope cópia da proposta em mídia (CD/DVD) no formato Excel; conforme modelo constante no anexo I. (sob pena de desclassificação a empresa que não apresentar o CD/DVD/ PENDRIVE);

**5.1.6.** A proposta em mídia (CD/DVD/PENDRIVE) no formato Excel, não poderá ser modificada e nem constar cabeçalho e rodapé, devendo constar preço, marca e dados da empresa em campo especificado ao final da Planilha. A proposta em mídia apresentada em desacordo com esses parâmetros não será aceita pelo sistema de informática e ensejará na automática desclassificação da licitante;

**5.1.7.** Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para a entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 6.º da Lei 10.520/2002, ou preencher em campo especificado no anexo I.

**5.2.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo para anular a proposta ou no interesse da administração, sendo inclusive inabilitada a proposta acima do valor médio de mercado constante dos anexos correspondente do Edital.

**5.3.** As propostas poderão ser corrigidas monetariamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicidade, bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

**5.4.** Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive as despesas com troca dos produtos objeto da licitação.

**5.5.** Os preços serão considerados completos, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6. Após apresentação da proposta não cabe desistência da mesma.

5.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e o cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua reparação.

5.10. O Pregoeiro poderá, no interesse do Município de Espinosa/MG, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

5.11. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.12. Os produtos ofertados deverão seguir as normas específicas que regulamentam a comercialização, registros, licenças e outras exigências para o tipo de objeto deste Edital, sujeito à consulta dos itens através de diligência, em caso de dúvida.

## 6. DA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE B)

6.1. Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem, em envelope hermeticamente fechado, denominado ENVELOPE B, os documentos constantes nos itens abaixo, com vigência plena até a data fixada para abertura da sessão.

6.1.1. Os documentos apresentados na fase de Credenciamento ficam dispensados de reapresentação na fase de Habilitação.

6.1.2. Não serão aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital e nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3. Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informar a sua validade, deverão estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

6.1.4. Os licitantes cadastrados no Município de ESPINOSA-MG deverão apresentar os documentos não constantes no CRC e exigidos neste certame ou, se constantes, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação dos envelopes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.1.5.** Os documentos exigidos neste Edital deverão também estar válidos na data da emissão da nota de empenho, obrigando-se a adjudicatária a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data da sessão de entrega dos envelopes e a do empenhamento.

**6.1.6.** As licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações do Edital ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitadas.

**6.1.7.** A falta de quaisquer documentos exigidos ou suas apresentações com vícios insanáveis ou em desconformidade com o Edital e seus anexos, implicará na inabilitação da licitante.

**6.1.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.1.9.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**6.1.10.** Não serão aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital e nem documentos com prazo de validade vencido.

**6.1.11.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.1.12.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.1.12.1.** Nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 - Lei da Desburocratização - fica dispensado o reconhecimento de firma e autenticação de cópia de documentos em cartório.

**6.1.12.2.** Optando por não apresentar reconhecimento de firma ou cópia autenticada, a empresa estará condicionada à apresentação do documento original, a fim de que o Pregoeiro ou Equipe de Apoio possa autenticá-lo ou reconhecê-lo no ato da apresentação do documento. Recomendando-se que seja antes da sessão, no Setor de Licitação, durante o expediente de atendimento.

**6.1.13.** Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regularmente disponibiliza o documento pela "Internet", o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

**6.1.13.1.** Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, sua aceitação estará sujeita, caso o Pregoeiro assim o decidir, à verificação da autenticidade pela "Internet" ou perante o órgão emissor.

**6.1.13.2.** No caso de impossibilidade de acesso à "Internet" para verificação da autenticidade das certidões, a sessão poderá

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ser suspensão e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.

**6.1.13.3.** Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

**6.1.14.** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo Contrato/execução com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo.

**6.1.15.** Se a licitante responsável pelo Contrato/execução for a matriz, preferencialmente, todos os documentos deverão estar em nome desta. A mesma regra aplica-se a filial.

**6.1.15.1.** Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, serão aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio independentemente da inscrição do CNPJ/MF da proponente, para efeito de julgamento.

**6.1.15.2.** O CNPJ que constar na Proposta de Preços apresentada pela licitante será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e a emitir a Nota Fiscal e/ou Fatura correspondentes a referida aquisição/serviços, bem como alvo da liquidação da despesa.

**6.1.16.** A fim de verificar as condições de habilitação das licitantes, bem como eventual descumprimento das condições de participação previstas no presente deste Edital, o Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos, entidades emissoras de certidões ou Até mesmo diligenciar diretamente ao órgão ou ente público.

**6.1.16.1.** A consulta aos cadastros constitui meio legal de prova e serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.1.16.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**6.1.17.** Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, exigidos apenas a reapresentação dos documentos desqualificados não aceitos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 6.2. Habilitação Jurídica

**6.2.1.** Cédula de identidade e CPF ou documento equivalente, do (s) responsável (is) pela administração da empresa;

**6.2.2.** No caso de empresa individual, comprovação de registro comercial;

**6.2.3.** Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

**6.2.4.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, bem como, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**6.2.5.** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

**6.2.6.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.2.7.** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.

## 6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**6.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**6.3.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através da apresentação do CRS - Certificado de Regularidade de Situação, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **6.4. Qualificação Econômica - Financeira**

**6.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica, que comprove não estar a licitante em processo de recuperação judicial ou falimentar;

**6.4.1.1.** Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial deverá apresentar, quando de sua habilitação, o plano de recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de participação e que esteja em vigor.

## **6.5. Outros documentos necessários à habilitação**

**6.5.1.** Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/1999);

**6.5.2.** Declaração de que a licitante não possui fatos impeditivos em nenhum órgão público das esferas federal, estadual e municipal (modelo ANEXO V);

**6.5.3.** Comprovação de que a empresa não consta do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

## **7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** O enquadramento como Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

**7.2.** Não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante Microempresa e Empresas de Pequeno Porte

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

que se enquadrar em qualquer das vedações do § 4º do art. 3º da citada Lei, e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**7.3.** Asseguram-se às Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, no âmbito desta licitação, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Federal nº 8.538/2015.

**7.4.** Os itens de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão exclusivos para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

**7.4.1.** No caso dos itens exclusivos, na hipótese de não haver interessadas que se enquadrem na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente Edital, será o fato certificado pelo Pregoeiro e o item será declarado fracassado e/ou deserto.

**7.5.** Em razão de esta licitação ser para aquisição de bens de natureza divisíveis, os itens cujos valores sejam superiores R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão divididos em cota principal com ampla participação e cota reservada com participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

**7.6.** No julgamento dos itens da cota principal, o Pregoeiro, com base na classificação das propostas, como critério de desempate, verificará se existe licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, dando-lhe preferência a contratação, desde que o menor preço ofertado não seja de outra microempresa ou empresa de pequeno porte, para tanto:

**7.6.1.** O empate será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

**7.6.1.1.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada a de melhor preço, situação em que será declarado vencedor;

**7.6.1.2.** Não ocorrendo à contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.6.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.6.1.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.7.** A cota reservada à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual será no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos itens cujos valores sejam superiores R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**7.7.1.** Na hipótese de não haver vencedor para itens da cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota principal;

**7.7.2.** No caso da mesma empresa ser vencedora da cota principal e da cota reservada para o mesmo item, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas;

**7.7.3.** Os produtos das cotas reservadas terão prioridade na aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**7.8.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

**7.8.1.** As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.8.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora prorrogável por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.8.2.1.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.8.2.2.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**7.8.3.** A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**7.8.4.** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

### **8.1. Da Abertura e Credenciamento**

**8.1.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.1.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o estabelecido no ANEXO VII ao Edital e os envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO.

**8.1.3.** Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

### **8.2. Classificação das Propostas de Preços**

**8.2.1.** Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o menor preço por ITEM constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas cujo valor dos itens estejam acima do estimado do processo e aquelas que não atendam as especificações e condições fixadas no Edital.

**8.2.2.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**8.2.2.1.** Seleção das propostas de menor preço por ITEM, dentro da margem de 10% da maior apresentada;

**8.2.2.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 8.2.2.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços por item, dentro do limite de 10% da maior, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.2.3.** O julgamento da presente licitação será processado segundo o critério de menor preço por item e observado o disposto no subitem anterior, de acordo com o qual será



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

classificada em primeiro lugar a proposta que atenda integralmente as especificações e exigências deste Edital, bem como, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

### 8.3. Lances Verbais

**8.3.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**8.3.2.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**8.3.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta do último lance e caso não tenha apresentado nenhum, o preço da proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas.

**8.3.4.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.3.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

### 8.4. Negociação

**8.4.1.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, em prol da consecução do melhor preço;

**8.4.2.** Será considerado vantajoso para a Administração o preço final que estiver menor ou igual ao valor estimado constante do Anexo X - do Termo de Referência.

**8.4.3.** Não havendo sucesso na negociação supracitada, a proposta será desclassificada, promovendo a sucessiva negociação com as demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação.

**8.4.4.** Não restando nenhuma proposta que atenda às exigências, o item/lote ou certame será fracassado, conforme o caso.

**8.4.5.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.4.6.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

### 8.5. Benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

**8.5.1.** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á na forma do subitem 7.6;

## **8.6. Habilitação e Declaração da Vencedora**

**8.6.1.** Após cumpridas as exigências previstas e sendo a proposta da primeira classificada aceita, Pregoeiro dará por encerrada a fase competitiva e procederá a abertura do envelope "B" contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou o melhor lance, para verificação do atendimento às condições habilitatórias fixadas no Edital;

**8.6.2.** A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante está em situação regular com suas obrigações, sendo que esta comprovação será feita com base na documentação apresentada pela licitante, que atendendo as exigências estipuladas será considerada habilitada para o certame licitatório.

**8.6.3.** Após a fase de habilitação, será assegurada às licitantes que desejarem, vista de todas as propostas e documentação de habilitação.

**8.6.4.** Concluída a avaliação da habilitação e constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências editalícias, será declarada vencedora.

**8.6.5.** A licitante vencedora deverá apresentar nova Proposta de Preços, em valores unitários e totais, com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais, no prazo estipulado pelo Pregoeiro na sessão pública de realização do Pregão.

**8.6.6.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

**8.6.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital, impondo-lhe a tomada de providências determinada no subitem 7.9.

## **8.7. Recursos**

**8.7.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que serão formalizados conforme condições estabelecidas no presente Edital, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.7.2.** O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

**8.7.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará em decadência do direito da posterior protocolização da peça recursal, possibilitando assim a conseqüente adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

**8.7.4.** Fica assegurada as licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso.

**8.7.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **8.8. Aspectos Gerais da Sessão**

**8.8.1.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e as licitantes presentes e poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

**8.8.2.** A sessão do Pregão se encerrará com a leitura da ata e a conseqüente assinatura pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes.

**8.8.3.** Em caso de inabilitação de todas as licitantes ou desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá abrir o prazo de 8 (oito) dias úteis para que apresentem nova documentação ou nova proposta, escoimadas das falhas e dos vícios que continham, utilizando a prerrogativa prevista no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**8.8.4.** O representante da licitante que se retirar antes do término da sessão, deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**8.8.5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro. Após a publicação do extrato do Contrato, as licitantes não classificadas terão o prazo de 15 (quinze) dias para retirá-los no Setor de Licitação. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

### **9. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido de esclarecimento e/ou impugnação na sede da Prefeitura Municipal de Espinosa, no Setor de Licitação e Contratos, localizada na Praça Coronel Heitor Antunes, nº 132, Centro, Espinosa - MG, cabendo ao Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**9.2.** O pedido de esclarecimento também poderá ser feito via Email: [licitacao.espinosamg@hotmail.com](mailto:licitacao.espinosamg@hotmail.com).

**9.3.** A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro;

**9.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**9.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**9.5.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**9.6.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até às 17:00 (dezesete) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da sessão pública do Pregão.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados no setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Espinosa até às 17:00h do limite do prazo ou, ainda, de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico [licitacao.espinosamg@hotmail.com](mailto:licitacao.espinosamg@hotmail.com), até às 23:59 hrs.

**10.2.** Fica assegurada as licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso.

**10.3.** Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

**10.3.1.** Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

**10.3.2.** Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo solicitar informações técnicas da Secretaria competente;

**10.3.3.** Em havendo controvérsia de matéria essencialmente jurídica, este poderá requerer parecer jurídico.

**10.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** A ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatórios, que ensejam o retardamento do certame, gerarão a aplicação das sanções estabelecidas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências editalícias, será declarada vencedora.

**11.2.** A existência de restrição ou não apresentação dos documentos relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**11.3.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Prefeito a homologação, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

**11.4.** Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido mediante recurso ao Prefeito para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

**11.5.** A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro.

**11.6.** A classificação das propostas, o julgamento da habilitação e a adjudicação do objeto da licitação serão submetidos ao Prefeito para deliberação quanto à sua homologação.

**11.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito futuro.

**11.8.** O Prefeito se reserva no direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita, sem que em decorrência desta medida tenham os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada. Todas as licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora serão incluídos na ata, na forma de anexo, para formação do cadastro de reserva.

**12.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante mais bem classificada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.3.** Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**12.4.** Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso a mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**12.5.** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá em momento prévio à contratação, conforme previsto nos artigos 11, §3, 13, parágrafo único, 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas.

**13.2.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Espinosa/MG a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para execução, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.4.** As quantidades previstas no Anexo X são meramente estimativas, reservando-se o Município de Espinosa/MG o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de contratar.

**13.5.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**13.6.** O(s) preço(s) registrado(s) e o(s) respectivo(s) fornecedor(es) são divulgados na No site oficial da prefeitura e ficarão disponibilizados durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**13.7.** A execução do objeto da Ata de Registro de Preços será efetuada mediante Termo de Contrato, do qual constarão a data de expedição, especificações, quantitativos(s), prazo, local e preços unitários e totais e ainda a juntada da Ata de Registro de Preços.

**13.8.** O Contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

**13.9.** O fornecedor registrado fica obrigado a informar o Município de Espinosa-MG, a qualquer momento, caso os itens registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

## **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e Contrato, na forma dos Anexos III E IV e nas condições previstas neste Edital.

**14.2.** Publicado o resultado do certame e homologado o processo licitatório, a adjudicatária será convocada para assinar a respectiva Ata e Contrato, devendo para tanto, comparecer no Setor de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação.

**14.2.1.** No ato da assinatura deve apresentar comprovante de regularidade perante a União, o Estado, o Município, o FGTS e relativos a débitos trabalhistas, todas dentro de seus prazos de validade.

**14.2.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da e Contrato, a Prefeitura Municipal de Espinosa-MG poderá encaminhá-los a adjudicatária, via correspondência eletrônica, para, se de acordo, assinar e posteriormente retorná-los à Prefeitura para assinatura e publicação, com a realização das seguintes providências:

**14.2.2.1.** O encaminhamento à Prefeitura Municipal de Espinosa/MG será via Correios (ECT), mediante Aviso de Recebimento (AR), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**14.2.2.2.** A assinatura do Contrato deverá ter firma reconhecida no Cartório Extrajudicial;

**14.2.2.3.** Caso a adjudicatária opte por assinar digitalmente o Contrato anexado, deve-se juntar o Relatório do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil, obtido gratuitamente junto ao ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do seguinte link: "https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.6.1/".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**14.2.3.** O prazo previsto para assinatura e encaminhamento, se for o caso, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Espinosa/MG.

**14.2.4.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste Edital e seus anexos.

**14.2.5.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata na Imprensa Oficial e estará disponível no sítio oficial do Município de Espinosa/MG;

**14.2.6.** Caso a primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital convocatório, o Município de Espinosa/MG convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

**14.2.7.** A assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) implicará no compromisso obrigacional, com as condições para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedor registrado e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**14.2.8.** Decorridos 90 (noventa) dias do ato de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

**14.2.9.** Fica expressamente proibida a cessão e a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, salvo expressa autorização.

**14.2.10.** Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

**14.2.11.** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

**14.2.12.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **15. DA ADMINISTRAÇÃO E ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**15.2.** O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos, através do setor de licitações e contratos

**15.3.** Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços de órgãos, haja vista não haver justificativa técnica para tal.

## **16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**16.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/1993.

**16.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**16.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**16.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**16.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**16.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**16.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**16.4.** Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem acima, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**16.5.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**16.5.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**16.5.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**16.5.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**16.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 16.5.1, 16.5.2 e 16.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.6.1.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**16.6.2.** Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação do Município de Espinosa/MG.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato, respectivamente, na forma dos Anexos X, III e IV deste Edital.

## **18. DO PAGAMENTO E REAJUSTES**

**18.1.** As regras acerca do pagamento e reajuste (quando couber) são as estabelecidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato, respectivamente, na forma dos Anexos X, III e IV deste Edital.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES, SANÇÕES E RESCISÃO**

**19.1.** Todas as obrigações das partes, sanções e condições de rescisão contratual, constam da Minuta de Contrato (Anexo IV do Edital).

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1.** As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do(s) Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Edital e no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.2.** Conforme dispõe o § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/13, a licitação para registro de preços não é necessária indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**20.3.** A estimativa de custos prevista constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município de Espinosa-MG obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

**20.4.** O Município de Espinosa-MG se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

**20.5.** As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

### **21. DAS PENALIDADES**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, a licitante/adjudicatária que:

**21.1.1.** Recusar a assinar a Ata/Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**21.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.5.** Não mantiver a proposta;

**21.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**21.1.7.** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

**21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.

**21.1.8.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.2.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades a juízo do Departamento de Licitação, no que lhe couber:

**21.2.1.** Advertência, por escrito, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**21.2.2.** Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da proposta;

**21.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Espinosa/MG, pelo prazo de até dois anos, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**21.2.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Espinosa/MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02; e,

**21.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

## **22. DO ADIAMENTO, ALTERAÇÃO, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO**

**22.1.** O Prefeito Municipal, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba as licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, a seu critério poderá:

**22.1.1.** Adiar a abertura das propostas do presente Pregão, dando conhecimento prévio aos interessados;

**22.1.2.** Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo e publicando, se for o caso;

**22.1.3.** Anular o presente Pregão, a qualquer tempo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa;

**22.1.4.** Revogar o presente Pregão por considerá-lo inoportuno ou inconveniente ao interesse público diante de fato superveniente, devidamente comprovado pertinente e suficiente, mediante ato escrito e fundamentado.

**22.2.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar ressalvando o disposto no Parágrafo Único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

**22.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado a ampla defesa e o contraditório.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do Município de Espinosa-MG e a segurança processual e jurídica da contratação.

**23.2.** As referências a dispositivos legislativos e regulamentares realizadas neste instrumento presumem-se feitas à redação vigente na data de publicação deste Edital, mesmo que o ato normativo que os tenha alterado não seja referenciado expressamente.

**23.3.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**23.4.** Toda a documentação da licitante fará parte dos autos e não será devolvida, ainda que se trate de originais.

**23.5.** Os autos do processo, após o seu efetivo encerramento, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

**23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Espinosa-MG.

**23.7.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.8.** Os termos dispostos neste Edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o Edital, como se nele transcrito fosse valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

**23.9.** É facultado ao Pregoeiro, equipe de apoio, membro de comissão ou mesmo o Prefeito Municipal, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta e dos documentos de habilitação.

**23.10.** Durante e/ou após os procedimentos do Pregão - diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado ou com relação ao atendimento das especificações constantes do Edital e seus anexos que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelas licitantes poderá haver decisão por parte do Pregoeiro no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e conseqüente sobrestamento da sessão até que seja decidida a questão, após o que será promovida comunicação, convocando as licitantes para o prosseguimento do certame. Nas licitações em que o Pregoeiro se utilizar da faculdade prevista neste subitem, constará da ata o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

sobrestamento do julgamento, bem como o critério de aviso às licitantes do prosseguimento da licitação.

**23.11.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.13.** A participação nesta licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na legislação federal, estadual, municipal e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

**23.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

**23.15.** No ato de recebimento do Edital, a licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, legislação pertinentes, normas e especificações citados neste Edital e em seus anexos, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre a falta de folhas ou anexos, assim como as participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento de impedimento da correta formulação da proposta, ou integral cumprimento do Contrato originário da presente licitação.

**23.16.** O Juízo da Comarca de Espinosa-MG tem jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Espinosa/MG, em 12 de junho de 2023.

Ronildo Hélio de Oliveira  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

LICITAÇÃO Nº: 41/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2023  
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
Nº Processo:	41/2023
Tipo Licitação:	Menor Preço
Balizamento:	Por Item
Modalidade:	Pregão Presencial
Data Abertura:	19 de julho de 2023 às 08:00h
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E BRITA, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG
Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.	

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Marca	Subtotal
0001	PRODUTO 01	UN	XX	0,00	0,00	0,00
0002	PRODUTO 02	UN	XX	0,00	0,00	0,00
0003	PRODUTO 03	UN	XX	0,00	0,00	0,00

Valor Total R\$	0,00
-----------------	------

Validade da Proposta: 60 DIAS

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa  
(Digite aqui)

Este anexo acompanha o edital em forma de arquivo em Excel e deverá ser preenchido conforme informações constantes do mesmo. Além de impressa, a proposta deverá ser apresentada em arquivo de Excel em pendrive ou CD/DVD.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023

Atesto a pedido da interessada e para fins de prova, que revendo os arquivos dessa repartição verificou-se que a -----  
-----, Inscrito no CNPJ: -----  
-- estabelecida à -----  
por seu representante legal -----,  
inscrito no CPF: -----, forneceu/fornece  
**(INFORMAR DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS)**, com vigência do contrato no período de ----- a -----, que integra ao presente atestado, e que os padrões de qualidades dos ----- foram excelentes, e no que se refere ao cumprimento das obrigações contratuais e os prazos de fornecimento foram atendidas pontualmente.

Atesto, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.  
Por ser verdade, firmo o presente.

-----, -----de ----- de -----

-----  
(Nome e assinatura do representante legal)

Observações:

- 1) Os produtos poderão ser discriminados.
- 2) Emitir em papel que identifique a entidade/empresa expedidora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III - ATA REGISTRO DE PREÇOS

### Registro de Preços

MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 18.650.952/0001-16, com sede administrativa em Espinosa/MG, na Praça Coronel Heitor Antunes - 132, Centro, CEP. 39.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MILTON BARBOSA LIMA, brasileiro, casado, bancário aposentado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 404.735.976-91, portador do RG de n° MG-1.504.322 SSP/MG, residente e domiciliado em Espinosa/MG, doravante denominado, simplesmente, por CONTRATANTE, e ..... considerando o julgamento da licitação de Processo n° 41/2023- Pregão Presencial n° 13/2023 - para Registro De Preços -, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e (XXX), qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s).

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a contratação de empresa (XXX).

1.2. As especificações técnicas, assim como todas as obrigações e condições descritas no edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Contratado: [inserir razão social], inscrita no CNPJ sob o n° [inserir número], com sede à [inserir endereço completo], neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [inserir nome e função da representante legal], portador da Cédula de Identidade RG n° [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF n° [inserir número], residente e domiciliado à [inserir endereço completo].

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Expresso em Reais (R\$)	
					Unitário	Total
<b>Valor Total</b>						
<b>Valor total por extenso</b>						

2.1. Durante a vigência não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à presente Ata de Registro de Preços.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O Órgão Gerenciador será a Secretaria de Administração e Pessoal, através do setor de Licitação.

**3.2.** Caberá ao Órgão Gerenciador a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento ou execução do objeto, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital e no Contrato.

**3.3.** O Município de Espinosa-MG não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para execução dos serviços, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Secretaria de Administração e Pessoal, Órgão Gerenciador, não admitirá a possibilidade de adesão.

## **5. DA VALIDADE DA ATA**

**5.1.** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13 e o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

## **6. DA REVISÃO**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado pelo mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**6.3.1.** Convocar o Fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

**6.3.2.** Liberar a Fornecedoradora do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

**6.3.3.** Convocar os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedora não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**6.4.1.** Liberar a Fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento (OF) e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.4.2.** Convocar os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**6.5.** No transcurso da negociação, ficará a Fornecedora condicionada a atender as solicitações dos Órgãos Participantes nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os serviços já executados, caso do reconhecimento pelo Município de Espinosa/MG do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

**6.6.** Caso ao Município de Espinosa/MG entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

**6.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem objeto do preço negociado, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **7. DO CANCELAMENTO**

**7.1.** A critério do Município de Espinosa/MG poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

**7.2.** A fornecedora Registrada do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:

**7.2.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

**7.2.2.** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado, sem

**7.2.3.** justificativa aceitável;

**7.2.4.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**7.2.5.** For declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**7.2.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.3.** Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Espinosa/MG quando:

**7.3.1.** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

**7.3.2.** Os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

**7.3.3.** Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93;

**7.3.4.** Por razão de interesse público, devidamente motivado;

**7.3.5.** Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Espinosa/MG frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no edital e seus anexos, bem como perdas e danos.

**7.3.6.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado.

## **8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**8.1.** Compete ao Órgão Gerenciador:

**8.1.1.** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos materiais/produtos/equipamentos ou execução dos serviços objeto de registro, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

**8.1.2.** Dilatar o prazo de vigência do Registro de Preços "de ofício" através de apostilamento, com publicação na Imprensa Oficial, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

**8.1.3.** Indicar para os Órgãos e Entidades, Usuários do Registro de Preços, os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

**8.1.4.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.1.5.** Gerenciar o Registro de Preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de execução, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pelo Município de Espinosa/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.6.** Emitir a Ordem de Fornecimento (OF).
- 8.1.7.** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.
- 8.1.8.** Aplicar penalidades e sanções cabíveis.
- 8.1.9.** Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas na Cláusula 7 deste documento.
- 8.2.** Compete ao Município de Espinosa/MG:
- 8.2.1.** Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.
- 8.2.2.** Proporcionar à Fornecedora Registrada todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e execução dos itens dentro das normas estabelecidas no edital.
- 8.2.3.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à execução, inclusive à aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.
- 8.2.4.** Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da Fornecedora Registrada para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.
- 8.2.5.** Aplicar as penalidades de sua competência à Fornecedora faltosa.
- 8.2.6.** Notificar a Secretaria Municipal de Administração, dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.
- 8.2.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/bens recebidos em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada.
- 8.2.8.** Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.
- 8.3.** Compete à Fornecedora Registrada:
- 8.3.1.** Executar o objeto contratado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de execução fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Município de Espinosa/MG.
- 8.3.2.** Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3.3.** Adequar os produtos/bens recusados no prazo estabelecido, após o recebimento da notificação, sem qualquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ônus para o Município de Espinosa/MG, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.3.4.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprido os pressupostos estabelecidos a este Registro de Preços.

**8.3.5.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula 7 desta ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/bens entregue, caso do reconhecimento pelo Município de Espinosa/MG do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

**8.3.6.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Espinosa/MG, resultante do ato de revisão.

**8.3.7.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições, caso o Município de Espinosa/MG optar pela contratação da aquisição dos materiais/produtos/equipamentos ou objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

**8.3.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a execução do objeto de registro de preços.

**8.3.9.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

**8.3.10.** Executar os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme dispõe no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **9. DA EXECUÇÃO**

**9.1.** Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em no Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

**9.2.** A Fornecedora Registrada está vinculada em fornecer estritamente os materiais discriminados na Proposta de Preços, no Contrato e no ato da entrega da mercadoria, com conseqüente devolução caso seja constatado o desacordo com as especificações.

**9.3.** A solicitação do material/produto será realizada através da Ordem de Fornecimento, que é documento no qual consta a especificação exatamente licitada, bem como as quantidades a serem entregues.

**9.4.** Os materiais serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade e através de solicitação, sendo as entregas efetuadas no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da solicitação.

**9.5.** A Ordem de Fornecimento (OF) será enviada à Contratada via email ou outra forma a ser estabelecida pelas partes.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.6.** Os materiais deverão ser entregues nos locais discriminados pelas Secretarias interessadas, respeitando obrigatoriamente, a quantidade determinada, sendo os mesmos recebidos pelos integrantes indicados pela administração.

**9.7.** Os materiais deverão ser entregues devidamente acompanhados dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal) E de acordo com a Ordem de Fornecimento (OF), dela devendo constar o número do Contrato, o material, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**9.8.** Todos os custos referentes ao fornecimento, como transporte, taxas e impostos, despesas com refeições e estadias de funcionários, atendimento fora do horário comercial para entrega e demais despesas necessárias para o perfeito fornecimento contratado, correrão por conta exclusiva da Fornecedora Registrada.

**9.9.** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **10. DO RECEBIMENTO**

**10.1.** O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma.

**10.1.1.** Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

**10.1.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a Nota Fiscal.

**10.2.** A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.3.** Entende-se como critério de aceitação do objeto que o mesmo esteja de acordo com especificação descrita na Proposta de Preços; que atenda o inciso VIII do art.39 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**10.4.** Constatadas irregularidades nos materiais, a Fornecedora Registrada será responsável pela substituição/troca das mesmas, prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de Notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

**10.5.** Independentemente da aceitação, a Fornecedora Registrada garantirá a qualidade do equipamento/produto e estará obrigada a substituir aquele que não estiver de acordo com o especificado ou no caso de apresentar falha, mesmo que o fato

**PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ocorra após o recebimento provisório e/ou definitivo, sob pena de aplicação, pela Administração, das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**10.6.** A impossibilidade de entrega no prazo contratado deverá ser justificada por escrito e encaminhada para apreciação da Administração, sendo que a falta de tal justificativa sujeitará a Fornecedora Registrada as penalidades previstas na legislação vigente.

**10.7.** Caso ocorra atraso sem justificativa acatada por escrito pela Administração, sujeitar-se-á Fornecedora Registrada as penalidades impostas pelo Contrato e legislação aplicável.

**10.8.** Em caso de irregularidade não sanada pela Fornecedora Registrada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Prefeito para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

**10.9.** No caso de inadimplência da Fornecedora Registrada, entrega dos materiais com especificações diferentes do ofertado, ou ainda com imperfeições, considerar-se-á como data efetiva da entrega aquela em que a totalidade dos materiais seja entregue, em quantitativos e características compatíveis com o solicitado.

**10.10.** Em caso de necessidade de providências por parte da Fornecedora Registrada, o prazo para pagamento será suspenso e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e conforme o caso, as outras sanções estabelecidas na lei e neste Contrato.

**10.11.** Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a Fornecedora Registrada das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro em vigor, bem como no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais exigências legais.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, no caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a Administração poderá aplicar à Fornecedora Registrada, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:

**11.1.1.** Advertência, por escrito;

**11.1.2.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas;

**11.1.3.** Multa compensatória de:

**11.1.3.1.** 3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e

**11.1.3.2.** 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**11.1.4.** Liberação da Ata de Registro de Preços e cancelamento do preço registrado após o **30º (trigésimo)** dia de atraso;

**11.1.5.** Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

**11.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; e,

**11.1.7.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**11.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**11.3.** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

**11.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**11.5.** O Prefeito, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6.** Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Espinosa ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia da Fornecedora Registrada nos prazos estabelecidos em lei.

**11.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Certificado de Registro Cadastral da Fornecedora.

**PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.8.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pelo Prefeito, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

**11.9.** As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade da Fornecedora Registrada por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Espinosa/MG ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**11.10.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Espinosa/MG no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa da Fornecedora Registrada, sob pena de multa.

**11.11.** A Fornecedora Registrada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

**11.12.** Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão comunicados pelas secretarias interessadas e as penalidades serão aplicadas por Prefeito do Órgão Gerenciador.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a entrega e aceite definitivo dos materiais/produtos, juntamente com a apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe a alínea "a" do inciso XIV do art. 40, combinado com a alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**12.2.** A Fornecedora Registrada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos materiais, encaminhar os seguintes documentos:

**12.3.** 3 (três) vias da Ordem de Fornecimento (OF) encaminhada pelo Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela Contratada em local apropriado;

**12.4.** Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pelo fornecimento do equipamento entregue solicitada na Ordem de Fornecimento (OF). Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na OF pelo Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, os motivos de não entrega do equipamento solicitado, os quais serão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

analisados pela unidade requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

**12.5.** A falta de um dos documentos solicitados poderá implicar no não recebimento do equipamento e, conseqüentemente, da Nota Fiscal e/ou Fatura.

**12.6.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**12.7.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

**12.8.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**12.9.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado dos créditos existentes em favor da fornecedora Registrada.

**12.10.** O Município de Espinosa não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**12.11.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela Fornecedora Registrada de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**12.12.** O Município de Espinosa/MG poderá reter, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Fornecedora classificada.

**12.13.** As Notas Fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do Contrato a ser firmado, banco, agência, número da conta - corrente e prazo de pagamento.

**12.14.** Não será efetuado qualquer pagamento a Fornecedora Registrada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora Registrada.

**12.15.** O Município de Espinosa não efetuará nenhum pagamento à Fornecedora Registrada sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, além das demais exigências legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.16.** Como condição para pagamento, a Fornecedor Registrada deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

## **13. CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1.** As condições gerais de fornecimento, tais como, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações das partes, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência e no Contrato.

**13.2.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Espinosa/MG a firmar contratações com o(s) respectivo(s) fornecedor(es) registrado(s) ou a contratar a totalidade dos materiais/produtos registrados, sendo-lhes facultado a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa as licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**13.3.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**13.4.** A supressão dos materiais registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.5.** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

**13.6.** Fica eleito o foro da Comarca de Espinosa, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.7.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPINOSA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ EM DECORRÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 41/2023 POR PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.502/0001-36, com sede administrativa em Espinosa/MG, na Praça Coronel Heitor Antunes - 132, Centro, CEP. 39.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MILTON BARBOSA LIMA, brasileiro, casado, bancário aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº 404.735.976-91, portador do RG de nº MG-1.504.322 SSP/MG, residente e domiciliado em Espinosa/MG, doravante denominado, simplesmente, por CONTRATANTE;

**CONTRATADA:** A empresa [inserir razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir número], com sede à [inserir endereço completo], neste ato representada pelo Senhor [inserir nome e função da representante legal], portador da Cédula de Identidade RG nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF nº [inserir número], residente e domiciliado à [inserir endereço completo].

As partes têm entre si justo e avençado e celebram o presente Contrato, instruído pelo Processo de Licitação nº 41/2023 - Pregão Presencial nº 13/2023 - Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento refere-se (xxx)

### 2. DA DESCRIÇÃO

2.1. O objeto do presente Contrato será fornecido obedecendo ao quantitativo e as especificações, conforme discriminado abaixo.

Contratada: [inserir razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir número], com sede à [inserir endereço completo], neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [inserir nome e função da representante legal], portador da Cédula de Identidade RG nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF nº [inserir número], residente e domiciliado à [inserir endereço completo].

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Expresso em Reais (R\$)	
					Unitário	Total

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>Valor Total</b>						
<b>Valor total por extenso</b>						

### 3. DO VALOR, REAJUSTE, REVISÃO, REEQUILÍBRIO E DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Dá-se a o presente Contrato o valor de R\$\_\_\_\_\_.

3.2. No preço acima estabelecido estão compreendidos o fornecimento, bem como transporte, frete, seguro, taxas e impostos, incluindo as despesas com leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, insumos e demais obrigações legais e todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da Contratada, a título de revisão de preço ou reembolso.

3.3. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do Contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses, hipótese em que a Contratada poderá, através de requerimento, ter o saldo remanescente reajustado, se houver.

3.4. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, via Secretaria competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

3.5. O valor inicial do contrato poderá sofrer atualizações mediante reajuste, revisão (reequilíbrio econômico-financeiro) ou repactuação, conforme abaixo especificados:

#### 3.6. Do Reajuste

3.6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses.

3.6.2. Havendo a ocorrência do item anterior, o saldo contratual será reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, caso não tenha sido objeto de econômico-financeiro.

3.6.3. Para aplicação do índice será considerado a data de referência da abertura da proposta, desde que decorrido 12 (doze) meses, e que a Contratada solicite formalmente dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do 12º (décimo segundo) mês, renunciando ao reajuste caso não o faça.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.6.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**3.6.5.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**3.6.6.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**3.6.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**3.6.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**3.6.9.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **3.7. Da Revisão/Reequilíbrio**

**3.7.1.** Caso ocorra o desequilíbrio econômico durante a vigência contratual, a Contratada poderá requerer formalmente à Contratante a revisão dos valores pactuados.

**3.7.2.** Para tanto, deverá relatar em detalhes os fatos (imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, superveniente ao originalmente contratado), anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio, informando ainda, o valor pleiteado.

**3.7.3.** A revisão/reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por meio de termo aditivo.

## **3.8. Da Repactuação**

**3.8.1.** Não há previsão de repactuação para o objeto do presente termo de referência.

## **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**4.2.** O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

**4.3.** Os recursos orçamentários para os próximos exercícios serão alocados na Lei Orçamentária de cada exercício, onde serão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

indicados os créditos e os respectivos empenhos para sua cobertura.

## **5. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

**5.1.** O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**5.2.** Este Contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

**5.3.** No caso da execução do Contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, as despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

**5.4.** A prorrogação do prazo de vigência do Contrato será precedida de justificativa devidamente fundamentada e autorização do Prefeito, devendo ser formalizada nos autos do processo mediante Termo Aditivo.

**5.5.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** O fornecimento ora contratado deverá obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- 6.1.1.** Edital de Pregão
- 6.1.2.** Ata da Sessão do Pregão
- 6.1.3.** Ata de Registro de Preço
- 6.1.4.** Proposta da Contratada

### **6.2. DA ENTREGA**

**6.2.1.** A solicitação do material será realizada através da Ordem de Fornecimento (OF), que é o documento no qual consta a especificação exatamente licitada, devendo constar o número do Contrato, o material, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**6.2.2.** A Ordem de Fornecimento (OF) será enviada à Contratada via "e-mail" ou outra forma a ser estabelecida pelas partes, devidamente assinada pelo setor requerente.

**6.2.3.** Os materiais/produtos serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade e através de solicitação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

sendo as entregas efetuadas no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da solicitação.

**6.2.4.** Os materiais/produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal), ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento (OF), dela devendo constar o número do Contrato, o material, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**6.2.5.** Todos os custos referentes ao fornecimento, como transporte, taxas e impostos, despesas com refeições e estadias de funcionários, atendimento fora do horário comercial para entrega e demais despesas necessárias para o perfeito fornecimento contratado, correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer tipo de ônus ao Contratante.

**6.2.6.** Caso ocorra atraso sem justificativa acatada por escrito pela Administração, sujeitar-se-á a Contratada as penalidades impostas pela legislação vigente.

**6.2.7.** A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais/produtos que porventura sejam entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do edital.

**6.2.8.** Tanto a Fornecedora quanto eventual fabricante/produtor assumem inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do material entregue, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria. Tal responsabilidade estende-se inclusive, aos materiais/produtos que, apurado laudo, apresentarem características alteradas ou distorções em relação ao estabelecido na ficha técnica.

**6.2.9.** A Contratada garantirá a qualidade dos materiais/produtos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

**6.2.10.** A Contratada será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado.

### 6.3. DO TRANSPORTE

**6.3.1.** As despesas com o frete, transporte e demais custos advindos da entrega do material/produto no local indicado pelo Contratante, correrão por conta da Contratada, ficando a cargo da Contratada, ainda, as despesas com remoção dos produtos fornecidos caso tenham que ser substituídos, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

**6.3.2.** Na execução do transporte deverão ser obedecidos os critérios adequados para sua realização, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade do material, e de acordo com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

**6.3.3.** O material/produto que apresentar recomendações preconizadas pelo fabricante deverá ser transportado nessas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

condições e de acordo com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

**6.4.** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei nº8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

## **7. DO RECEBIMENTO**

**7.1.** O recebimento deverá se efetivar nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº8.666/93.

**7.2.** O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo.

**7.2.1.** Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

**7.2.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dia úteis. Só então será atestada a Nota Fiscal.

**7.3.** Entende-se como critério de aceitação do objeto que ele esteja de acordo com especificação descrita na Proposta de Preços e que atenda o inciso VIII do art.39 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

**7.4.** Para efeito de recebimento, não serão aceitos os materiais/produtos:

**7.4.1.** Divergentes quanto às especificações descritas na Proposta de Preços Contratada;

**7.4.2.** Com embalagens individuais violadas, inadequação em relação ao conteúdo, não estiverem devidamente identificadas de acordo com o que estabelece a legislação vigente e/ou que não estejam adequados para o uso/consumo.

**7.5.** O Contratante reserva-se no direito de não aceitar os materiais/produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.6.** O ato de recebimento dos materiais/produtos, não importa em sua aceitação. A critério do Contratante, os materiais/produtos fornecidos serão submetidos à verificação de servidor indicado pela administração.

**7.6.1.** Detectando-se alguma anormalidade como defeitos, falhas ou imperfeições no material/produto, este será relacionado e entregue à Contratada para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas, podendo rejeitá-lo, determinando sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**7.6.2.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la automaticamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da Notificação, sem qualquer ônus para o Contratante;

**7.6.2.1.** Essa Notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

**7.6.3.** A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição do material que porventura seja entregue com defeito, inadequado para uso ou não compatível com as especificações, sem ônus para o Contratante, mantido o preço inicialmente contratado.

**7.6.4.** A aceitação do material/produto somente será efetuada após ter o mesmo sido considerado satisfatório pela Comissão de Recebimento designada especialmente para este fim, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou pedido de indenização por parte da inadimplente.

**7.7.** Os materiais/produtos considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

**7.8.** A impossibilidade de entrega no prazo contratado deverá ser justificada por escrito e encaminhada para apreciação do Contratante, sendo que a falta de tal justificativa sujeitará a Contratada as penalidades previstas na legislação vigente.

**7.9.** Caso ocorra atraso sem justificativa acatada por escrito pelo Contratante, sujeitar-se-á a Contratada as penalidades impostas pelo Contrato e legislação aplicável.

**7.10.** O fornecedor garantirá a qualidade dos materiais/produtos pelo prazo estabelecido pelo fabricante

**7.11.** Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o Contratante, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Prefeito para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

**7.12.** No caso de inadimplência da Contratada, entrega do material/produto com especificações diferentes do ofertado, ou ainda com imperfeições, quantidade inferior ao consignado na Nota de Empenho, considerar-se-á como data efetiva da entrega aquela em que a totalidade dos materiais/produtos seja entregue, em quantitativos e características compatíveis com o solicitado.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.13.** Em caso de necessidade de providências por parte da Contratada, o prazo para pagamento será suspenso e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e conforme o caso, as outras sanções estabelecidas na lei e neste Contrato.

**7.14.** Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do material/produto e estará obrigada a substituir aquele que não estiver de acordo com o especificado ou no caso de apresentar falha, mesmo que o fato ocorra após o recebimento provisório e/ou definitivo, sob pena de aplicação, pelo Contratante, das sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93.

**7.15.** O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a Contratada das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro em vigor, bem como no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais exigências legais.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1.** Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

**8.1.1.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais/produtos;

**8.1.2.** Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos neste Contrato;

**8.1.3.** Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**8.1.4.** Acusar o recebimento da nota de empenho;

**8.1.5.** Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto deste Contrato;

**8.1.6.** Atender com presteza e qualidade as demandas apresentadas pelo Contratante, entregando os materiais/produtos de acordo com as especificações contratadas;

**8.1.7.** Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento do prazo de execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;

**8.1.8.** Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento deste Contrato, especialmente com relação aos tributos (ICMS, ISS, taxas, outros) incidentes sobre os materiais/produtos fornecidos, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega dos mesmos, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Contratada;

**8.1.9.** Comunicar qualquer alteração que venha a ocorrer no desenvolvimento dos trabalhos e que envolva a "entrega dos

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

materiais/produtos”, bem como zelar pelo fiel cumprimento das especificações técnicas atinentes ao fornecimento dos materiais/produtos;

**8.1.10.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto contratado e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**8.1.11.** Dar ciência a Secretaria competente imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na integra solicitadas;

**8.1.12.** Emitir Nota Fiscal, após a entrega dos materiais/produtos, com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;

**8.1.13.** Entregar os materiais/produtos licitados, conforme solicitação do Departamento, que ocorrerá com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do Contrato, em horário normal de expediente;

**8.1.14.** Entregar os materiais/produtos ofertados através de pessoas idôneas, com funcionários devidamente identificados e uniformizados, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções;

**8.1.15.** Entregar os materiais/produtos ofertados no local indicado pelo Contratante, no âmbito do Município de Espinosa-MG, de acordo com os requisitos de quantidade marca e demais condições, em conformidade com o disposto neste Contrato, dentro dos prazos estabelecidos;

**8.1.16.** Executar e/ou fornecer o objeto de acordo com as especificações sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato;

**8.1.17.** Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Contratante sobre os materiais/produtos entregues;

**8.1.18.** Independentemente da aceitação, garantir a boa qualidade dos materiais/produtos, bem como efetuar a troca quando apresentar problemas;

**8.1.19.** Instruir o fornecimento dos materiais/produtos deste Contrato com as Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;

**8.1.20.** Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que foram solicitados pelo Contratante e atender as reclamações formuladas, durante o período de vigência do Contrato;

**8.1.21.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.22.** Manter, sempre por escrito com o Contratante, os entendimentos sobre o objeto contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.23.** Obrigar os funcionários a apresentar-se portando documentos de identificação e com vestimenta adequada;
- 8.1.24.** Oferecer as informações e instruções necessárias aos técnicos e/ou operadores do Contratante por ocasião da entrega;
- 8.1.25.** Por ocasião da entrega dos materiais/produtos, a Contratada deverá aguardar a identificação, avaliação quantitativa e qualitativa dos mesmos, inclusive a verificação do acondicionamento apropriado, embalagem com identificação, etc.;
- 8.1.26.** Realizar a entrega de acordo com a necessidade da Secretaria contratante, dentro do prazo, locais e quantidades estabelecidos neste Contrato;
- 8.1.27.** Após a entrega do material/produto, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
- 8.1.28.** Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- 8.1.29.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 8.1.30.** Responsabilizar-se pelo transporte e perfeito acondicionamento dos materiais/produtos, para que os mesmos sejam fornecidos de acordo com as exigências deste Contrato, zelando para que sejam entregues em perfeito estado de conservação;
- 8.1.31.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais/produtos, aplicando-se subsidiariamente o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 8.1.32.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Município exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 8.1.33.** Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- 8.1.34.** Substituir, às suas expensas, todo e qualquer material/produto fornecido julgado pela Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias como estando em desacordo com as especificações, no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades ou rescisão do Contrato;
- 8.1.35.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 8.2.** Constituem obrigações do Contratante, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.2.1. Fiscalizar o presente Contrato através do setor competente do Contratante, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 8.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 8.2.3. Emitir e informar a Contratada sobre a Nota de Empenho;
- 8.2.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- 8.2.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que deve ser realizada a entrega;
- 8.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estabelecidos no edital e seus anexos;
- 8.2.7. Elaborar as Notas de Empenho e as Autorizações de Fornecimento, determinando as quantidades a serem entregues;
- 8.2.8. Manter a Contratada informada de quaisquer atos do Contratante que venham a interferir direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 8.2.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da licitação, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;
- 8.2.10. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.2.11. Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.12. Proporcionar a Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega;
- 8.2.13. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da licitação, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;
- 8.2.14. Rejeitar, no todo ou em parte, o material/produto que a Contratada entregar fora das especificações;
- 8.2.15. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2.16. Aplicar as penalidades legais e contratuais.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. O Contratante fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.2.** O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato e seu objeto será feita pelo Contratante, mediante servidor especialmente designado, juntado aos autos do processo administrativo da contratação, ao qual competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Contratada, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

**9.3.** O representante da Administração anotarará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais/produtos, objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do Contrato, caso a Contratada desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no presente instrumento.

**9.4.** Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução ou em que os serviços tenham sido executados fora das especificações da fiscalização ou ainda que os materiais/produtos tenham sido entregues fora do contratado, será a Contratada notificada para que regularize tais falhas, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

**9.5.** As providências necessárias serão determinadas pelo representante do Município ao preposto indicado pela Contratada.

**9.6.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada perante o Contratante e/ou terceiros, por qualquer irregularidade, no fornecimento, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/produto inadequado ou de qualidade inferior ou em desacordo com o contratado e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

## **10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**10.1.** Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, no caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a Administração poderá aplicar ao fornecedor registrado, garantia a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades.

**10.1.1.** Advertência por escrito;

**10.1.2.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do Contrato, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada neste Contrato ou após o prazo concedido para as substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do Contrato, com as consequências daí advindas;

**10.1.3.** Suspensão do Contrato após o 10º (décimo) dia de atraso;

**10.1.4.** Rescisão unilateral do Contrato após o 30º (trigésimo) dia de atraso;

**10.1.5.** Multa compensatória de:

**10.1.5.1.** 3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do Contrato;

**10.1.5.2.** 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**10.1.6.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

**10.1.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; e,

**10.1.8.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Espinosa/MG e descredenciamento do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**10.2.** As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

**10.3.** Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Espinosa ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do Contratante em favor da Contratada ou, ainda, cobrada judicialmente.

**10.4.** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

**10.5.** As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da Contratada por perdas, danos e prejuízos que causar ao Contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais, nem impedem a rescisão do Contrato.

**10.6.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.7.** Fica garantido à Contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

**10.8.** Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratados, as empresas ou profissionais que, em razão da Lei Federal nº 8.666/93:

**10.8.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.8.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**10.8.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceite definitivo do material/produto, juntamente com a apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe a alínea "a", inciso XIV, do art. 40, combinado com a alínea "b", inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**11.2.** Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido na Subcláusula anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do INPC, ou índice que venha substituí-lo.

**11.3.** Os pagamentos devidos a Contratada serão por meio de Ordem Bancária, devendo para isso ficar especificado:

**11.3.1.** Nome do banco:

**11.3.2.** Agência com a qual opera:

**11.3.3.** Localidade:

**11.3.4.** Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito:

**11.3.5.** PIX:

**11.4.** Quando do pagamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos.

**11.4.1.** 03 (três) vias da Ordem de Fornecimento (OF) encaminhada pelo Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela Contratada em local apropriado;

**11.4.2.** Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pelo fornecimento do material/produto entregue solicitada na Ordem de Fornecimento (OF). Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na OF pelo Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

motivos de não entrega do material/produto solicitado, os quais serão analisados pela unidade requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão.

**11.5.** A falta de um dos documentos solicitados poderá implicar no não recebimento do material/produto e, conseqüentemente, da Nota Fiscal e/ou Fatura.

**11.6.** Caso a Contratada não cumpra às condições estabelecidas na Subcláusula anterior, a Nota Fiscal será passível de devolução, obrigando-se a mesma, a emitir nova(s) nota(s), que somente será(ão) recebida(as) pelo Contratante mediante anexação das certidões.

**11.7.** As Notas Fiscais correspondente serão discriminativas, constando o número do Contrato.

**11.8.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**11.9.** O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**11.10.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**11.11.** O Contratante poderá retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

**11.12.** Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.13.** O Contratante não efetuará nenhum pagamento a Contratada sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, além das demais exigências legais.

## **12. DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**12.1.1.** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto contratual.

**12.1.2.** Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de

**PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**12.1.3.** Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma fixado, sem a correspondente contraprestação do fornecimento objeto deste Contrato;

**12.1.4.** Na hipótese do disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**12.3.** Qualquer aumento ou supressão de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado pela fiscalização e aprovado pelo Prefeito.

**12.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrido após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## **13. DA RESCISÃO E NULIDADE CONTRATUAL**

**13.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, combinado com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, garantindo à Contratada o direito de defesa e o contraditório, nos termos do artigo 109 da mesma Lei.

**13.2.** A rescisão não dará à Contratada direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**13.3.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

**13.4.** A declaração de nulidade do presente Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**13.5.** A nulidade não exonera o Município de Espinosa do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, comprovando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**13.6.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo Contratante e, comprovadamente realizadas pela Contratada, previstas no presente Contrato.

**13.7.** A inexecução total ou parcial do fornecimento no prazo proposto e contratado caracterizará inadimplemento contratual, motivando a rescisão do presente Contrato sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.8.** A rescisão amigável somente ocorrerá quando houver conveniência para a Administração, desde que não ocorra hipótese contenciosa nem prejuízo para a Administração, e será reduzida a termo no processo de licitação.

## **14. DA PROIBIÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO E OUTROS**

**14.1.** Fica expressamente proibida a cessão e a subcontratação total ou parcial deste Contrato; bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo expressa autorização da Contratante.

## **15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal de nº 123/2006, Lei Complementar Federal de nº 147/2014 e no que couber, na Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem assim, no Decreto Federal de nº 7.892/2013, Decreto Federal de nº 8.538/2015 e de demais normas pertinentes e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 13/2023, Ata de Registro de Preço nº \_\_\_/2023, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do Processo de Licitação nº 41/2023, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

**15.2.** Integra o presente Contrato, o edital da licitação e seus anexos incluindo as condições estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o procedimento licitatório, bem como, a proposta de preços apresentada pela Contratada, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independente de transcrição. Os documentos referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados, estas serão dirimidas considerando-se sempre os mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 16. DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

16.1. A publicação do presente instrumento na Imprensa Oficial, em extrato, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

## 17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Espinosa, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os Princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de direito privado.

18.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o Contratante e a Contratada será feita através de correspondência devidamente registrada.

18.3. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o Contratante não houver, por escrito, se declarado de acordo.

18.4. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

18.5. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

18.6. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas infra-assinados, de tudo cientes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E BRITA, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da lei n° 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI

Modelo de Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, com a ressalva de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

### DECLARAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E BRITA, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL

### DECLARAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E BRITA, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ o(a) Sr. \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, que conhece e aceita todos os termos do edital Pregão Presencial de n.º 13/2023, bem como, que atende a todos os requisitos de habilitação e que apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E BRITA, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2023

A Empresa \_\_\_\_\_ credencia o Sr. (a) \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ conferindo-lhe todos os poderes necessários a prática de quaisquer atos relacionados ao Pregão Presencial n° 13/2023, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas e a renunciar a direito de recurso quando julgar oportuno.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
representante legal

Obs. Reconhecer firma em Cartório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IX

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E BRITA, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial Nº:13/2023, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes. (FORA DOS ENVELOPES)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2023

**1. - OBJETO e ESPECIFICAÇÕES: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E BRITA, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG,** para entrega parcelada no município, mediante requisição expedida pelo setor competente.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A manutenção adequada das vias urbanas e prédios públicos é de extrema importância para garantir bom atendimento ao público, a segurança, fluidez e conforto no trânsito, além de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da cidade. Nesse contexto, a realização de uma licitação para a aquisição de brita e artefatos de concreto destinados aos reparos nos prédios e vias públicas de Espinosa-MG é uma medida indispensável para manter o atendimento das demandas.

**2.2.** Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência.

**2.3.** A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos municipais

### **3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA**

**3.1.** Sistema de Registro de Preços, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade Pregão Presencial;

**3.2.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze meses), a contar da data da sua assinatura.

### **4. DOS PRODUTOS E SEUS QUANTITATIVOS**

**4.1.** As quantidades previstas no ANEXO I deste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

a Administração do município de Espinosa podendo ser adquirido parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

## 5. DOS ITENS

Os itens são os constantes do ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA, que acompanha este termo e o edital.

## 6. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

**6.1** O fornecedor registrado deverá entregar o objeto no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da hora do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

**6.2.** Os produtos deverão ser entregues no local designado pelo Setor de Compras.

**6.3.** Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionário designado do município em horário predeterminado.

**6.4.** A entrega somente poderá ser realizada por pessoal da CONTRATADA.

## 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**7.1.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado dos itens, de acordo solicitação da administração;

**7.2.** Responsabilizar-se pelo transporte até local estabelecido para entrega;

**7.3.** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados.

**7.4.** Assegurar a qualidade do objeto fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade;

**7.5.** Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

**7.6.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução da Ata de Registro de Preço.

**7.7.** Não será permitido, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.8. Responsabilizar-se pelos fornecimentos prestados nos termos da legislação vigente.

7.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito por meio de seus encarregados.

7.10. Substituir o objeto que não estiver satisfazendo as condições requeridas pela Administração.

7.11. Comunicar ao Setor responsável, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

7.12. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

7.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado;

7.14. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza;

7.15. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.16. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.17. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

7.18. Demais obrigações, observar o edital.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1. Fornecer, à CONTRATADA, a requisição de fornecimento;

8.2. Fornecer as informações sobre local e horários para entrega;

8.3. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.4.** Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

**8.5.** Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços após a entrega/instalação;

**8.6.** Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**8.7.** Demais obrigações, observar o edital.

## **9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO**

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

**9.1.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**9.2.** Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1.** Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos constantes da ordem de Fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

**10.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## **11. DAS PENALIDADES CABÍVEIS**

**11.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e do Edital, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 12. DA RESERVA DE COTA DE 25%

12.1. NESTA LICITAÇÃO SERÁ RESERVADA A COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA ME, EPP E MEI nos itens cujo valor estimativo superam R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Todos os itens cujo valor estimativo ficou até o limite de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedor Individual - MEI, para o cumprimento do disposto no inciso III, do art. 48, da Lei 147/2014.

## 14. CASOS OMISSOS

14.1. Para os casos omissos, observar o edital, ata de registro de preços e contrato.

**Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços  
Urbanos  
Antônio Carlos Sepúlveda**

Espinosa-MG, 12 de junho de 2023.

Após analisado e achado em conformidade, entendendo como necessário o objeto para que sejam atendidas as necessidades de atendimento das demandas do município, este termo de referência encontra-se aprovado pelo executivo municipal.

Milton Barbosa Lima  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIPTIVOS DOS ITENS PARA A LICITAÇÃO

1. A PRESENTE LICITAÇÃO CONTÉM ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, NOS TERMOS DO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, SENDO AQUELES CUJO VALOR ESTIMATIVO ESTÃO ESTIMADOS ATÉ O LIMITE DE R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), PARA OS ITENS ACIMA DESTES VALORES, OS ITENS ESTÃO DIVIDIDOS EM 02 COTAS, SENDO: DE 25% EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS E 75% ABERTA À AMPLA CONCORRÊNCIA, CONFORME A SEGUIR:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Ampla
0001	BANCO DE CONCRETO PARA PRAÇA/JARDIM COM ENCOSTO, TAM. MÍN: 1,30X0,40m: (Incluso entrega na sede do município)	Unidade	100	342,00	34.200,00	NÃO
0002	BANCO DE CONCRETO PARA PRAÇA/JARDIM TIPO U INVERTIDO MÍN: 1,30X0,40m: (Incluso entrega na sede do município)	UN	150	450,00	67.500,00	NÃO
0003	BLOCO DE CONCRETO (CANALETA) FCK DE >=2,5 Mpa TAM LxAxC: 14X19X39cm (Incluso entrega)	Unidade	8.000	3,25	26.000,00	NÃO
0004	BLOCO DE CONCRETO FCK DE >=2,5 Mpa TAM LxAxC: 09X19X39cm (Incluso entrega)	Unidade	15.000	2,78	41.749,50	NÃO
0005	BLOCO DE CONCRETO FCK DE >=2,5 Mpa TAM LxAxC: 14X19X39cm (Incluso entrega)	Unidade	18.750	3,25	60.843,75	SIM
0006	BLOCO DE CONCRETO FCK DE >=2,5 Mpa TAM LxAxC: 14X19X39cm (Incluso entrega)	Unidade	6.250	3,25	20.281,25	NÃO
0007	BLOQUETE SEXTAVADO 6CM, TAM: 30X30, RESIST. FCK >=25 Mpa (Incluso frete)	Unidade	10.000	3,65	36.500,00	NÃO

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0008	BLOQUETE SEXTAVADO 8CM, TAM: 30X30, RESIST. FCK >=25 Mpa (Incluso frete)	Unidade	30.000	4,04	121.101,00	SIM
0009	BLOQUETE SEXTAVADO 8CM, TAM: 30X30, RESIST. FCK >=25 Mpa (Incluso frete)	Unidade	10.000	4,04	40.367,00	NÃO
0010	BRITA NUMERO 0 (inclusive transporte)	m <sup>3</sup>	300	175,52	52.656,99	NÃO
0011	BRITA NUMERO 1 (inclusive transporte)	m <sup>3</sup>	300	217,42	65.226,99	NÃO
0012	BRITA NUMERO 2 (inclusive transporte)	M <sup>3</sup>	200	215,00	43.000,00	NÃO
0013	COBOGO DE CIMENTO 40X40X7CM - MODELO DIVERSOS	Unidade	500	17,50	8.750,00	NÃO
0014	LAJE-FORRO PREMOLDADA H8 COM ISOPOR OU LAJOTA (incluso entrega)	m <sup>2</sup>	2.250	86,25	194.062,50	SIM
0015	LAJE-FORRO PREMOLDADA H8 COM ISOPOR OU LAJOTA (incluso entrega)	m <sup>2</sup>	750	86,25	64.687,50	NÃO
0016	LAJE-PISO PREMOLDADA H8 COM ISOPOR OU LAJOTA (incluso entrega)	m <sup>2</sup>	2.250	91,50	205.875,00	SIM
0017	LAJE-PISO PREMOLDADA H8 COM ISOPOR OU LAJOTA (incluso entrega)	m <sup>2</sup>	750	91,50	68.625,00	NÃO
0018	MANILHA DE CONCRETO 1000mm x 1000mm COM MALHA DE AÇO, RESIST. FCK >=25 Mpa CLASSE PA-2, MF, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) (Incluso frete)	Unidade	750	520,37	390.279,38	SIM
0019	MANILHA DE CONCRETO 1000mm x 1000mm COM MALHA DE AÇO, RESIST. FCK >=25 Mpa CLASSE PA-2, MF, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) (Incluso frete)	Unidade	188	520,37	97.830,03	SIM

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0020	MANILHA DE CONCRETO 1000mm x 1000mm COM MALHA DE AÇO, RESIST. FCK >=25 Mpa CLASSE PA-2, MF, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) (Incluso frete)	Unidade	62	520,37	32.263,10	NÃO
0021	MANILHA DE CONCRETO 1200mm x 1000mm COM MALHA DE AÇO, RESIST. FCK >=25 Mpa CLASSE PA-2, MF, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) (Incluso frete)	Unidade	50	833,03	41.651,25	NÃO
0022	MANILHA DE CONCRETO 400mm x 1000mm, RESIST. MÍN. FCK >=25 Mpa CLASSE PA-2, MF, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) (Incluso frete)	Unidade	750	250,63	187.974,98	SIM
0023	MANILHA DE CONCRETO 400mm x 1000mm, RESIST. MÍN. FCK >=25 Mpa CLASSE PA-2, MF, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) (Incluso frete)	Unidade	250	250,63	62.658,33	NÃO
0024	MANILHA DE CONCRETO 600mm x 1000mm COM MALHA DE AÇO, RESIST. FCK >=25 Mpa CLASSE PA-2, MF, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) (Incluso frete)	Unidade	750	304,17	228.125,03	SIM
0025	MANILHA DE CONCRETO 600mm x 1000mm COM MALHA DE AÇO, RESIST. FCK >=25 Mpa CLASSE PA-2, MF, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) (Incluso frete)	Unidade	250	304,17	76.041,68	NÃO
0026	MANILHA DE CONCRETO 800mm x 1000mm COM MALHA DE AÇO, RESIST. FCK >=25 Mpa CLASSE PA-2, MF, PARA AGUAS PLUVIAIS	Unidade	1.125	339,39	381.810,04	SIM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	(NBR 8890) (Incluso frete)					
0027	MANILHA DE CONCRETO 800mm x 1000mm COM MALHA DE AÇO, RESIST. FCK >=25 Mpa CLASSE PA-2, MF, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) (Incluso frete)	Unidade	282	339,39	95.707,05	SIM
0028	MANILHA DE CONCRETO 800mm x 1000mm COM MALHA DE AÇO, RESIST. FCK >=25 Mpa CLASSE PA-2, MF, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) (Incluso frete)	Unidade	93	339,39	31.562,96	NÃO
0029	MEIO FIO - 0,80X0,30X0,10 CM. FCK. 25MPA: (Incluso entrega na sede do município)	UNID.	6.000	15,50	93.000,00	SIM
0030	MEIO FIO - 0,80X0,30X0,10 CM. FCK. 25MPA: (Incluso entrega na sede do município)	UNID.	2.000	15,50	31.000,00	NÃO
0031	MOURÃO DE CONCRETO 0,9X0,9X2,80: Com ponta virada. (Incluso entrega na sede do município)	UNI	500	65,00	32.500,00	NÃO
0032	PINGADEIRA DE CONCRETO 30X80X5CM	Unidade	2.500	10,00	25.000,00	NÃO
0033	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR 10X20X6cm CORES VARIADAS: (Incluso entrega na sede do município)	M2	1.000	22,53	22.526,70	NÃO
0034	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR 10X20X6cm COR NATURAL: (Incluso entrega na sede do município)	M2	1.500	20,05	30.070,05	NÃO
0035	PISO TATIL DE ALERTA EM CONCRETO 25X25CM	Unidade	1.000	8,75	8.750,00	NÃO
0036	PISO TATIL DIRECIONAL EM CONCRETO 25X25CM	Unidade	1.000	8,75	8.750,00	NÃO
0037	PÓ DE BRITA (inclusive transporte	M³	600	131,29	78.771,00	NÃO

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	) : (Incluso entrega na sede do município)					
--	--	--	--	--	--	--

2. OS ITENS MARCADOS COM SIM FAZEM PARTE DA COTA AMPLA 75% E PODEM SER CONCORRIDOS POR QUAISQUER EMPRESAS, INDEPENDENTEMENTE DO ENQUADRAMENTO, OS ITENS MARCADOS COM NÃO, SÃO EXCLUSIVOS ÀS ME/EPPS.

Antônio Carlos Sepúlveda  
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E BRITA, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG.

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do licitante)